



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 1126, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1973.

JORGE SANTIAGO, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, pelo inciso II do artigo 39 do Decreto Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969,

FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a mesa da Câmara Municipal autorizada a pagar ao Sr. ALDYR GIGLIO, a quantia de 0\$900,00 (novecentos cruzetos), a título de acordo, pela rescisão do seu contrato de locação de serviços.

Artigo 2º - Fica anulada, parcialmente, na quantia de 0\$900,00 (novecentos cruzetos) a dotação da verba 108/4140.00-Material Permanente - 100/Governo e Administração Geral - Poder Legislativo - atribuída à Câmara do orçamento vigente.

Artigo 3º - Fica aberto na Diretoria de Finanças da Prefeitura, um crédito especial de 0\$900,00 (novecentos cruzetos), destinado a ocorrer ao pagamento da despesa criada pelo artigo 1º desta Lei.

Parágrafo Único - O valor do crédito aberto por este artigo será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 26 de fevereiro de 1973.

~~JORGE SANTIAGO,
Prefeito Municipal.~~

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 26 de fevereiro de 1973.

Sacerq
MARIÁ CELIA VIEIRA,
Aux. de Escrit.